



**LEI N.º 6.590, DE 06 DE OUTUBRO DE 2005**

Cria cargos públicos de Auxiliar de Serviços Gerais – nível I.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 04 de outubro de 2005, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiaí, o número quantitativo do seguinte cargo de provimento efetivo, criado pelas Leis nºs 3.067, de 10 de junho de 1987, e 3.088, de 04 de agosto de 1987, alteradas pelas Leis nºs 3.135, de 11 de dezembro de 1987, 3.488, de 07 de dezembro de 1989, 3.939, de 29 de maio de 1992, 4.621, de 08 de setembro de 1995, 4.704, de 21 de dezembro de 1995, 4.707, de 21 de dezembro de 1995 e 5.314, de 21 de outubro de 1.999:

| DENOMINAÇÃO                 | NÍVEL | DE  | PARA |
|-----------------------------|-------|-----|------|
| Auxiliar de Serviços Gerais | I     | 494 | 524  |

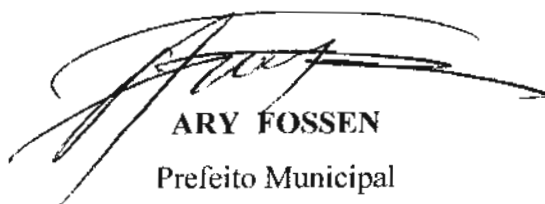
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias:

**I – 13.01.12.361.0019.2188.3190;**

**II – 13.01.12.365.0019.2086.3190;**

**III – 13.01.12.365.0019.2087.3190.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**ARY FOSSEN**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de outubro de dois mil e cinco.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**